

Processo n.: @REC 21/00389500

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 214/2021, exarado no Processo n. @TCE-14/00495927

Interessados: Sérgio Matiola, Geovane Guilherme Probst e Denise Duarte Moro

Procurador: Mauro Antônio Prezotto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 403/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto pelos Srs. Sérgio Matiola e Geovane Guilherme Probst e pela Sra. Denise Duarte Moro, com base no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2002, em face do Acórdão n. 214/2021, proferido nos autos do Processo n. @TCE-14/00495927, na sessão ordinária de 17/05/2021, para:

1.1. cancelar a responsabilidade solidária imputada ao Sr. Geovane Guilherme Probst, constante dos itens 2.5 e 2.6 do Acórdão recorrido, bem como do Sr. Sérgio Matiola, constante do item 2.7 da deliberação recorrida;

1.2. cancelar a responsabilidade solidária imputada à Sra. Denise Duarte Moro, constante dos itens 2.6 e 2.7 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Parecer DRR/CORR-II n. 72/2022** que o fundamentam, aos Recorrentes, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Palhoça e à Superintendência Águas de Palhoça.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2022

Data da Sessão: 29/11/2022 - Extraordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC